



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

e-mail: camara@cmubaporanga.mg.gov.br

Telefax: (33) 3323-1500

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, 04 - Centro - Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

LEI Nº 0473/2011

**"DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS ENTES FEDERATIVOS QUE O SUBSCREVEM, PARA A CRIAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DO LESTE DE MINAS, TAMBÉM DESIGNADO APENAS CIDES-LESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O povo do município de Ubaporanga por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Gilmar de Assis Rodrigues, prefeito municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica ratificado integralmente o Protocolo de Intenções, texto anexo, firmado entre os Entes Federativos subscritores, com a finalidade de instituir o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios do Leste de Minas**, também designado apenas **CIDES-LESTE**.

**Art. 2º.** Fica criado o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios do Leste de Minas, com autonomia administrativa e financeira, que será constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, conforme determinação da Lei Federal Nº 11.107/2005 e Decreto Federal Nº 6.017/2007.

**Art. 3º.** Ficam autorizados os repasses dos recursos financeiros para realização das despesas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios do Leste de Minas, previstos nos contratos de rateio, conforme determinação da Lei Federal Nº 11.107/2005 e Decreto Federal Nº 6.017/2007.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, no quadro de avisos da prefeitura municipal de Ubaporanga, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ubaporanga-MG, 09 de maio de 2011.

  
**Gilmar de Assis Rodrigues**  
Prefeito Municipal